



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

DECRETO NORMATIVO Nº . 2.324/ 2014

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 QUE
DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE RECEITA E DAS
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS VINCULADAS E NÃO-
VINCULADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ,
estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no Parágrafo Único do art. 54 da Lei de responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 , lei 4.320/64, a Resolução nº 227/2011 do TCE-ES, alterada pela Instrução 257/2013,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema Financeiro – SFN- nº 001/2014 que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único- A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre procedimentos para disciplinar e normatizar as rotinas de Controle de Receita e Das disponibilidades financeiras vinculadas e não-vinculadas do município de Conceição do Castelo.

Art. 2º- Todas as instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º- Caberá a Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES, Em 28 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal

ANTELMO CARDOZO

Coordenador chefe da Unidade Central de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA FINANCEIRO – SFN- Nº 001/2014.

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE
RECEITA E DAS
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS
VINCULADAS E NÃO-VINCULADAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Versão: 001

Aprovação em: 28/02/2014

Ato de Aprovação: Decreto nº 2.324/2014.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças – Setor de
Tesouraria

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art 1º- Dispõe sobre Controle de Receita e das Disponibilidades Financeiras Vinculadas e Não-Vinculadas,e:

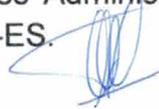
I - Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais da Tesouraria;

II - Garantir segurança no processo de movimentação do numerário (entrada, saída e guarda);

III - Atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º- Abranger todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo do Município de Conceição do Castelo-ES.



CAPÍTULO III BASE LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações: Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

Art.4º- A unidade de tesouraria deverá observar o seguinte:

I - Observar as fases das despesas: empenho e liquidação para posterior pagamento;

II - Executar pagamentos através de cheques nominais, ordem de pagamento, boletos bancários, realizados através de agência bancária, Auto Atendimento do Setor Público e Gerenciador Financeiro e quaisquer outros meios legais que comprovem o pagamento observando o recurso correto conforme empenho;

III - Os pagamentos deverão ser realizados somente após emissão de empenho, efetiva liquidação da despesa, entendida esta como a efetiva entrega do material, a prestação de serviço, a execução da obra ou a concretização da locação e aprovação por autoridade competente;

IV – Programar e executar pagamentos obedecendo a ordem cronológica de vencimentos;

V – Manter os cheques e ordem de pagamentos assinados por servidor autorizado e autoridade competente;

VI – Não efetuar pagamento sem o fornecimento de recibo, Nota Fiscal devidamente atestada, nota de empenho e liquidação, e documentos que comprovem a requisição para compras e serviços;

VII – Proceder a revisão de documentos comprobatórios da despesa;

VIII – Efetuar diariamente registros da receita creditada;

IX – Manter atualizado arquivo de documentos referente a fechamento mensal/anual, fluxo de caixa, extratos devidamente conciliados;

X – Arquivar, conferir e catalogar processos de pagamentos;

XI – Manter controle de débitos automáticos e outras obrigações por data de vencimentos;

XII – Manter controle de arrecadação de tributos;

XIII – Manter depositado em contas específicas recursos destinados à manutenção do ensino, custeio as saúde, fundos, convênios e recursos oriundos de alienação de bens.

Art. 5º- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo, ES, Em 19 de fevereiro de 2014.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal


ANTELMO CARDOSO

Coordenador Chefe da Unidade Central de Controle Interno